

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N.º 071, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN-ES**, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei: 9.503/97 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e os artigos 10 e 11, inciso I da Lei Nº: 2.482/69, publicada no DIOES em 27 de dezembro de 1969, que criou a Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONTRAN n.º 168, de 14 de dezembro de 2004 do CONTRAN, que estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que é de responsabilidade deste órgão assegurar proteção e garantia aos usuários dos serviços do DETRAN/ES, bem como o dever de zelar pela lisura das atividades relacionadas às Bancas Práticas e Teóricas do Departamento, sem prejuízo dos direitos das partes,

**CONSIDERANDO** o compromisso pela qualidade nos processos de formação de condutores de veículos no âmbito do Estado do Espírito Santo;

**CONSIDERANDO** o recesso das bancas de exame de direção veicular, no período de 22/12/2014 até 12/01/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias todos os processos de candidatos à habilitação que vencerão durante o período do recesso, compreendido entre 22/12/2014 até 12/01/2015.

**Art. 2º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Vitória, 22 de dezembro de 2014.

**CARLOS AUGUSTO LOPES**  
**DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES**

